



ASSUNTO:
SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

HOMOLOGO
EM 9 DE Junho DE 1999

Raul Pont
PREFEITO

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezenove de maio de 1999 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

A supressão de área de escola no quarteirão formado pelas ruas Sepé Tiarajú, Professor Clemente Pinto, Miriam Gres, Adão Gomes Peixoto e Diretriz 4324 (UTSI 43 - UTR 11), conforme configurado na planta "2" anexa.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CONSELHEIRO RFLATOR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

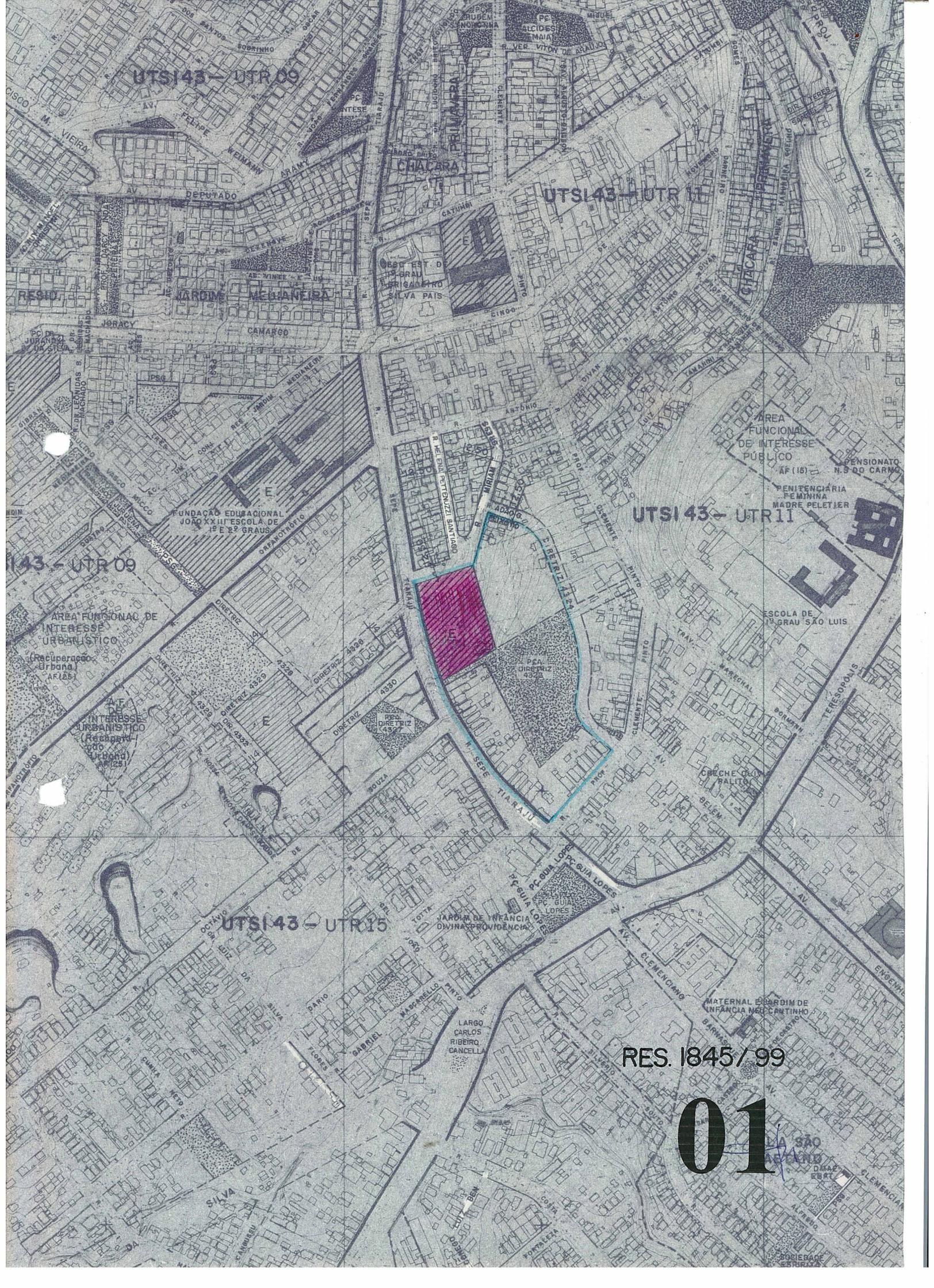
JUSTIFICATIVA

A presente proposta de supressão de área de escola justifica-se face parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação a qual considerou que a população escolar da região está perfeitamente atendida pela Escola Estadual de 1º Grau Brigadeiro Silva Paes.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.217081.00.7


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 43 - UTR 09

UTSI 43 - UTR 11

UTSI 43 - UTR 11

UTSI 43 - UTR 09

UTSI 43 - UTR 15

RES. 1845/99

01

SÃO PAULO
DIAZ
1984

UTSI 45 - UTR 09

UTSI 43 - UTR 11

UTSI 43 - UTR 11

43 - UTR 09

UTSI 43 - UTR 15

RES. 1845 / 99

02

